

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 88/2020

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES,
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1.º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Fuição
01	ANDRESSA VANAZZI MARCON - 409	01/10/2019-30/09/2020	03/02/2021 – 12/02/2021 21/07/2021 – 30/07/2021
02	RAFAEL VINICIUS DE SOUZA - 382	04/07/2018 - 03/09/2020	01/10/2020 – 30/09/2020
03	PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER-532	01/10/2019-30/09/2020	28/12/2020- 26/01/2021

Art. 2.º - Conceder aos servidores municipais acima relacionado no **número de ordem 01**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de Outubro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 89/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2013 - 2018, em pecúnia; a servidor público municipal, FLAVIO CAVENAGHI, matrícula nº 99, lotado no Departamento de DVOU, admitido em 01/05/1987, no cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E".

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 90/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2009 - 2014, em pecúnia; a servidor público municipal, SUELI DE FATIMA LUNARDON GODOY, matrícula nº 320, lotado no Departamento de CRAS, admitido em 24/07/2009, no cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A".

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 91/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês, referente ao período de: 2013 - 2018, em pecúnia; a servidor público municipal, FABIANI DA CUNHA MILARE, matrícula nº 283, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO, admitido em 10/12/2007, no cargo de "EDUCADOR INFANTIL - COM FORMAÇÃO DE 2º GRAU EM MAGISTÉRIO".

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 87/2020

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a servidora municipal Senhora ANA KAROLINE DE LIMA SANTOS, matrícula nº 543, portadora do RG nº 104112277 SSP/PR, ocupante do cargo de OFICINEIRO, a licença maternidade pelo período de 120 dias, compreendido entre 18/09/2020 a 15/01/2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de Setembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 10/2020.

ERRATA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte torna pública que na Publicação do Diário do Nordeste de 08 de outubro de 2020, edição nº 18.642, página 16, referente ao ATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020.

ONDE SE LÊ:

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Respe ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDCA).

ORÇ: CEDESPN – Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraíso do Norte é uma OSC que desenvolve, em nosso Município, inclusão social, educacional e cultural de seus associados, dos beneficiários e da comunidade em geral por meio de atividades que propiciam o desenvolvimento humano, utilizando a arte, sociabilidade, cultura, esporte, religião, lazer, manifestações culturais e artísticas, etc...

Organização da Sociedade Civil (OSC)/PropONENTE: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Paraíso do Norte – CNPJ nº 80.899.248/0001-75

Endereço da Organização: Rua Castro Alves, 350 – Centro – Paraíso do Norte-PR. – CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades da Proposta: Aquisição de Computadores para melhoria da qualidade do atendimento da CEDESPN – Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural de Paraíso do Norte.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeadas pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Nordeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo de licitabilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza
Matrícula nº 877-1
Presidente

Helder Iwai Imada
Matrícula nº 869-1
Membro

Fábio Laiz Cardoso Borba
Matrícula nº 827
Testemunha

Elsângela Dias de Oliveira
Matrícula nº 246-01
Testemunha

LEIA-SE:

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Respe ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Dispensa: Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Art. 21, IV do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDCA).

ORÇ: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Paraíso do Norte trata-se de uma OSC que desenvolve, em nosso Município, papel relevante no atendimento na área de educação de 360 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos em período extracurricular, proporcionando conhecimento, dignidade, capacidade e discernimento através de rede escolar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/PropONENTE: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Paraíso do Norte – CNPJ nº 80.899.248/0001-75

Endereço da Organização: Rua Canô do Paraíso Carreiras, 575 – Centro – Paraíso do Norte-PR. – CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades da Proposta: Aquisição de aparelho de Ar Condicionado e Computador para melhoria da qualidade do atendimento da Associação de proteção à Maternidade e Infância – APMI.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeadas pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Nordeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo de licitabilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza
Matrícula nº 877-1
Presidente

Helder Iwai Imada
Matrícula nº 869-1
Membro

Fábio Laiz Cardoso Borba
Matrícula nº 827
Testemunha

Elsângela Dias de Oliveira
Matrícula nº 246-01
Testemunha



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 300, através do seu representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, RG nº 6.528.569-0SS/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa MARCELO SIMONI ME, estabelecida na RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - CEP: 99.950-000 - BAIRRO: CENTRO Tapejara/RS CNPJ Nº. 04.664.811/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCELO SIMONI, residente e domiciliado na RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - CEP: 99.950-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 68/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual criação e impressão de materiais para uso interno e divulgação de campanhas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010	1	COPO DRINK EM ACRILICO, 300ML	simoni	UN	1.000,00	3,19	3.190,00
LOTE: 025	1	ENVELOPE TIMBRADO DO MUNICIPIO 34 CMX24 CM COR AMARELO OURO 4X0	simoni	UN	1.000,00	0,58	\$80,00
LOTE: 027	1	ESTOJO PARA CARTEIRA DE GESTANTE CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ELONA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER Nº06 E ACABAMENTO EM VIES, MEDIDO 20 CM X 27 C, LOGOMARCA A SER REPASSADA.	simoni	UN	100,00	32,97	3.297,00
							Valor Total R\$ 7.067,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 68/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento/ serviços efetuados/executados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A entrega/execução deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais a serem definidos na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, nas seguintes condições:

- 4.1.1 O modelo da arte e/ou layout a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, Corel Draw, dentre outros, ou em formato "pdf");
- 4.1.2 A empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária a confecção do material a ser impresso, incluindo "sangrias", marcas de corte, etc., além de diagramação, quando necessário;
- 4.1.3 Os prazos máximos para apresentação de provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:
 - a) Impressos que demandam arte-finalização: 10 (dez) dias para as provas gráficas e/ou prova digital (prematch ou cromalin), sendo necessário que a mesma possibilite a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, diagramação, padrões de fontes de textos, etc. Após o aceite das provas, o prazo será de 10 (dez) dias para impressão e acabamento;
 - b) Demais serviços: 10 (dez) dias para impressão e acabamento.
- 4.1.4 Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 4.1.5 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas;
- 4.1.6 O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.2. A não entrega/execução do produto/serviço no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.
- 5.2.6. Garantir a qualidade do produto contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/executado(s) serão recebido(s)/conferido(s) pelo(s) responsável da Secretaria solicitante, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, esboçar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reafirmando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 02/2020 (CMDCA).

Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento 12/2020
Processo Administrativo nº 202013/2020
Contrato Administrativo nº 66/2020 – ID 266/2020

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, para melhoria do atendimento na Instituição.

Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Rosmar de Lourdes André Tamborim
Presidente da APAE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento 13/2020
Processo Administrativo nº 202014/2020
Contrato Administrativo nº 67/2020 – ID 267/2020

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso Una Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020.

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Nelsy Maria Bayer Vizzotto
Presidente do REVEPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.alcand.net e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 35/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 - ID 269

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representada pelo Prefeito do Município, o Sr. **Laércio de Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SS/PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Marechal Floriano Peretoni, nº 450 - Centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - CEP nº 90.020-060, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurado, portador do CPF nº 632005380-15 e da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS, residente a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200 Ap. 202 Bloco A em Porto Alegre - RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 35/2019, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção parcial da cláusula sétima – Preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, 13 de outubro de 2020.

Município de Paraíso do Norte
CNPJ 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53

Gente Seguradora S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02
CONTRATADA
Marcelo Wais
CPF 632.005.380-15

Fiscal de Contrato: Gerson Pereira da Silva
CPF 804.982.809-34

Testemunhas: Elissângela Dias de Oliveira
CPF 021.443.459-10

Fábio Luiz Cardoso Borba
CPF 900.910.199-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 10/2020.

ERRATA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte torna público que na Publicação do Diário do Noroeste de 09 de outubro de 2020, edição nº 18.643, página 11, referente ao ATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020.

ONDE SE LÊ: ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove mil reais).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeadas pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza
Matrícula nº 877-1
Presidente

Helder Iwai Imada
Matrícula nº 869-1
Membro

Fábio Luiz Cardoso Borba
Matrícula nº 827
Testemunha

Elissângela Dias de Oliveira
Matrícula nº 246-01
Testemunha

LEIA-SE: ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove mil reais).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeadas pela Portaria 040/2020 de 17 de março de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 18 de março de 2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Alison Felipe Leite de Souza
Matrícula nº 877-1
Presidente

Helder Iwai Imada
Matrícula nº 869-1
Membro

Fábio Luiz Cardoso Borba
Matrícula nº 827
Testemunha

Elissângela Dias de Oliveira
Matrícula nº 246-01
Testemunha

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2020

Fica ratificada a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 21 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução nº 02/2020 (CMDCA).

Dispensa de Chamamento Público
Termo de Fomento 14/2020
Processo Administrativo nº 202015/2020
Contrato Administrativo nº 68/2020 – ID 268/2020

Objetos e Finalidades Proposta: Repasse de recurso para aquisição de Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: ASR - Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.721.711/0001-17

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043 – red.1044

Valor do Repasse: R\$ 4.035,07 (quatro mil, trinta e cinco reais e sete centavos).

Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Ivone Correia Farias Durante
Presidente da ASR

Cis | Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1993

Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645
CEP 87703-370 Paranavá - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 79/2020

Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal do Contrato 176/2020 – Pregão Eletrônico 12/2020 com a empresa HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.

Nome	Função	RG
Leticia Bridi Monteiro	Assistente Administrativa	9.962.885-5/PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavá, 13 de outubro de 2020.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 10/2020.

ERRATA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte torna público que na Publicação do Diário do Noroeste de 09 de outubro de 2020, edição nº 18.643, página 11, referente ao ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020.

ONDE SE LÊ: ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove mil reais).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

LEIA-SE: ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove mil reais).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)347-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 391/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER RIBEIRO** matrícula nº 8419/1, 01 (uma) diária, em razão do transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente para hospital na cidade de Curitiba – PR, com saída dia 09/10/2020 e previsão de retorno para 10/10/2020.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 471,60 (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)347-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº 392 / 2020

Revoga a Portaria nº 404/2019 e dá outras providências.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a partir de 13/10/2020 a Portaria nº 404/2019, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.445 do dia 18/12/2019, pag. 17, conforme requerimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 09 de outubro de 2019.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

Paraíso do Norte, 09 de outubro de 10/2020.

ERRATA

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte torna público que na Publicação do Diário do Noroeste de 09 de outubro de 2020, edição nº 18.643, página 11, referente ao ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020.

ONDE SE LÊ: ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove mil reais).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

LEIA-SE: ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017, e Resolução nº 02/2020 (CMDPI) de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 04 de setembro de 2020.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, abandonados sem familiar.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terézinha – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Material para Cama, Mesa e Banho, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos e Mobiliário em Geral.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.50.43.00.00 – Fonte 51900 Red.1230

Valor do Repasse: R\$ 32.368,09 (Trinta e dois reais, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Laércio Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Dispensa da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87660-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 248/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 171/2019 datado 13/11/2019 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 171/2019, firmado com a empresa AUTO POSTO TAMBOARA LTDA EPP, com registro no CNPJ sob o nº 82.317.702/0001-68, suplementando ao mesmo o valor de R\$ 1522.650,00 (vinte e dois mil seicentos e cinquenta reais), conforme 7º Termo Aditivo nº 105/2020 e de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 09 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)347-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

DECRETO Nº 228 / 2020

Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a Servidora Pública Municipal a Sra. CARLA PINHEIRO ALVES SILVA, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 41.965.631-5/SS/SP, e inscrita no CPF sob nº 311.669.588-17, exercendo o cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, nomeada pelo Decreto nº 043/2014, lotada no Departamento de Viacão e Obras Públicas deste Município no período de 13/10/2020 à 10/10/2021, referente ao período de aquisição de 1º/04/2014 à 31/03/2019, conforme requerimento.

Art. 2º O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná PR., 09 de outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
16º Gestão Administrativa

Cis | Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1993

Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645
CEP 87703-370 Paranavá - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA

Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.9.90.39.00.00 - Fonte 013
Prazo de Execução: 1º de novembro de 2020 até 1º de novembro de 2021.
Prazo de Vigência: 05 de outubro de 2020 até 1º de dezembro de 2021
Valor do Contrato nº 175/2020: R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 20/2020
Foro: Comarca de Paranavá, Estado do Paraná.
Par

publicação legal

RONDON GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2020, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, telefones, teclados e outros materiais de processamento de dados, para as diversas Secretarias da Administração Municipal. Valor Máximo Total: R\$98.812,78. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.
Rondon – Pr., 09 de outubro de 2020.
FERNANDO CÉSAR ZAMPONE
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CALUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
CEP 87.740-000 – São João do Caluá – Paraná
PORTARIA Nº 6.235.
Data: 13 de Outubro de 2.020.
O Prefeito Municipal de São João do Caluá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE
Art. 1º) CONCEDER Licença Premio regulamentada aos servidores abaixo.
Tabela com nomes, datas de início e término, e quantidade de dias.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de sua Licença Premio.
São João do Caluá, em 13 de Outubro de 2.020.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CALUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
CEP 87.740-000 – São João do Caluá – Paraná
PORTARIA Nº 6.236.
Data: 13 de Outubro de 2.020.
O Prefeito Municipal de São João do Caluá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE
Art. 1º) Foi concedido Período Extraordinário regulamentada aos servidores abaixo referente ao mês de setembro de 2020.
Tabela com nomes, quantidades e dias.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em Setembro de 2020.
São João do Caluá, em 13 de Outubro de 2.020.
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
PORTARIA Nº 7429/2020
ALTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias a partir de 13 de Outubro a 11 de Novembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:
1. Maysie Regina Lubel
2. Rosilene Pereira Cardoso
AFIXE-SE REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.
ALTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaipu do Sul – Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaipu do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
http://www.itaipudosul.pr.leg.br
CONVITE/EDITAL
CELSONO INOCÊNCIO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná e SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS, LAFIETE ZOWIYI, EDSON MOREIRA GUIMARÃES e ROSANA MARIA FRANCISCO, Presidente, Relator, Membro e Suplente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaipu do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada audiência pública no dia 20 de outubro de 2020, às 10h30min, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Itaipu do Sul – PR, localizada na Avenida Brasil, 883, neste município, dessa forma a população de Itaipu do Sul, inclusive os demais vereadores e o Poder Executivo poderão comparecer a essa Casa de Leis para esclarecimentos sobre o projeto de lei nº 055/2020 que dispõe sobre a inclusão e alteração de ações de governo no Plano Plurianual de Investimento - PPA para o exercício de 2021 e para prestar esclarecimentos sobre o projeto de lei nº 54/2020 que altera o anexo I e II da Lei nº 1.342/2020.
Itaipu do Sul-PR, 13 de outubro de 2020.
Vereador CELSONO INOCÊNCIO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Itaipu do Sul
Vereador SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador LAFIETE ZOWIYI
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador EDSON MOREIRA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereadora ROSANA MARIA FRANCISCO
Suplente da Comissão de Finanças e Orçamento

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone/Fax (44) 3421-5100
Rua: Mal. Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavai – Paraná.
http://www.consorciodesaude.com.br - E-Mail: n@consorciodesaude.com.br
PORTARIA Nº 80/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 171.933,51 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Tabela com dotação, fonte de recurso e valor.
ARTIGO 2º - Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.
Tabela com dotação, fonte de recurso e valor.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.
Paranavai, 13 outubro de 2020
Laércio de Freitas
Presidente
CIS/AMUNPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone/Fax (44) 3421-5100
Rua: Mal. Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavai – Paraná.
http://www.consorciodesaude.com.br - E-Mail: n@consorciodesaude.com.br
PORTARIA Nº 81/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 344.312,98 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Tabela com dotação, fonte de recurso e valor.
ARTIGO 2º - Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.
Tabela com dotação, fonte de recurso e valor.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrárias.
Paranavai, 13 outubro de 2020
Laércio de Freitas
Presidente
CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87980-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-121/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 143/2020
Súmula: Dispõe sobre luto oficial em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal Sr. Valdir Menin no Município de Planaltina do Paraná – PR, e dá outras providências.
JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 12/10/2020 do ex-Prefeito Municipal Sr. Valdir Menin, e
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade planaltinense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito:
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias contados nesta data (13 de outubro de 2020), neste Município de Planaltina do Paraná – PR, em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal Sr. VALDIR MENIN.
Art. 2º O trabalho interno será designado exclusivamente a todos os órgãos públicos administrativos deste Município, devendo permanecer em funcionamento e aberto os serviços essenciais.
Art. 3º Faz-se registrar à família os votos de pesares de todo povo planaltinense.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Paço Municipal, 13 de outubro de 2019.
José Antônio Bonvechio
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP: 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2020
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, RG. Nº 6.140.916/SP, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo em Comissão de Diretor de Administração.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 036/2020
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, RG. Nº 1.567.997-2/PR, período aquisitivo 2017/2018, com o cargo em Comissão de Secretária de Educação e Cultura.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 137/2020
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo 2012/2013, com o cargo de Ger. lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná
DECRETO Nº 148/2020.
SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTO INTEGRAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA EUNICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica concedido a pedido, a partir do dia 06 de Outubro do ano de 2020, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, a servidora pública municipal, Senhora EUNICE FRANCISCA DE OLIVEIRA, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.372.634-1 – SESP/PR e do CPF nº 749.064.299-04, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município de Guairaçá. Este Ato Administrativo de aposentadoria está em conformidade com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. O valor do provento mensal a ser pago, será de R\$ 3.084,00,- (três mil e oitenta e quatro reais).
Artigo 2º - Este Ato Administrativo de aposentadoria só produzirá seus efeitos após o seu competente registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 - Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.
http://www.itaunadosul.pr.gov.br/
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 94/2020
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 39/2020
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DE FORMA PARCELADA) DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PECAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 39/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2020 Às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/10/2020 até às 13h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul-PR, no endereço supracitado.
Itaipu do Sul-PR, 13 de outubro de 2020.
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 93/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº40/2020
Secretaria de Administração
OBJETO: registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SETORES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº40/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de OUTUBRO de 2020 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipu do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br
Itaipu do Sul-PR, 13 de outubro de 2020.
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 314/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 75/2020-PMSPPR.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 75/2020-PMSPPR de 18 de setembro de 2020, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de biscoitos e doces, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2020-PMSPPR de 18 de setembro de 2020.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de biscoitos e doces.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
080010824400232063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0024.6064 – ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R\$ 15.308,21 (quinze mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos), em favor dos proponentes:
AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI – CNPJ/MF Nº 33.894.291/0001-68, no valor total de R\$ 11.007,20 (onze mil e sete reais e vinte centavos);
L.M. CARDOSO & CIA.LTDA – CNPJ/MF Nº 81.090.995/0001-20, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 313/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 77/2020.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.
D E C R E T A
Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 77/2020-PMSPPR de 25 de setembro de 2020, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2020-PMSPPR de 25 de setembro de 2020.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.08.244.0023.2.075 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
No Valor Máximo de R\$ 45.975,19 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), em favor do proponente:
MILANI & ARAUJO LTDA - ME – CNPJ/MF nº 19.226.188/0001-20, No Valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se.
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 152/2020.

SÚMULA: CONCEDE, A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L U E:

Artigo 1º. - Fica concedido a pedido, **afastamento de suas atividades**, a partir do dia **06 de Outubro de 2020**, a servidora pública municipal Sra. **ELSON DA SILVA GREB**, inscrita no CPF nº 749.064.299-04, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desta Municipalidade, devendo a mesma ter requerido sua **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme comprovam documentos arquivados junto a este Departamento (Recursos Humanos).

Artigo 2º. - A presente concessão de afastamento está sendo concedido em conformidade ao conteúdo no **Artigo 53, § 6º da Lei Municipal nº 003/93.**

Artigo 3º. - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de Outubro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Gácomo Madalozzo 234 - Centro - Caixa Postal 00111 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 83/2020

DO OBJETO:
Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização de revisão do Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ON 2019/2020, Placa BDV-0F86, o qual se encontra em garantia de fábrica. Revisão de 10.000 km e/ou 06 (seis) meses.

Justificativa: Revisão para permanência de garantia.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS:
RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0004-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Red	Cód. Despesa	Material de Consumo
197	06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00	
400	06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00	Dutros serviços de terceiros P. Jurídica.

VALOR TOTAL R\$: 2.344,01 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

SETOR: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA BASE LEGAL:
Art. 24, inciso XVII da Lei Federal Nº 8.666/93

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Planaltina do Paraná-PR, 13 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal Cândido Florindo, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (41) 3425-5100
www.consorciodesaude.com.br
CPF: 13.965.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichielli Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 092/2020
b) Licitação Nr: 22/2020
c) Tipo: Dispensa:
d) Data Ratificação: 13/10/2020
e) Objeto Ratificado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO DA TIREÓIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO)

f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2019.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2019.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Justificativa Legal : Lei 13.979/2020

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

INSTITUTO MAFRA IMAGEM, CNPJ: 10.491.826/0001-54

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit.	Vir(R\$) Total
1	63	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DA TIREÓIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2020 A JANEIRO/2021.	330,00	20.790,00
TOTAL					20.790,00

Valor total da compra direta: **R\$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais).**

Paranavai, 13 de Outubro de 2020.

Nair Maria Vichielli Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.947/0001-14
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-3122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 389/2020

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDMAR CANDIDO SOARES matrícula nº2114553-01, 1/2 (meia) diária, respectivamente, em complementação a diária concedida através da portaria nº388/2020, referente a transporte de paciente em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. A referida complementação se dá nos moldes do Art. 4º de Lei Municipal nº 3.079/2019, sendo necessário devido ao tempo de afastamento, que aumentou devido a questões médicas nos atendimentos dos pacientes.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 235,80 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de outubro de 2020.

Altairro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 105/2020.
Processo nº 270/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura da Escola Municipal Rosalina de Moraes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:30min do dia 26/10/2020.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terra rica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações completas poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (41) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 13/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
n.º 88 - CEP 87.780 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoroeste.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 - ID 271
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2282/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Lette de Souza, Francielle Hirano, Hélder Ivai Imada, Tatiane Ines Klauack e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01/10/2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 82/2020 - Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, e ato de homologação do Senhor Laércio de Freitas, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 82/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Luzia Prates Van Dal, inscrita no CNPJ nº 22.329.492/0001-04, IE 90699233-09 - NIRE 41.1.08094-04, com sede a Rua Rocha Pombo, Nº 512-B, A - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Luzia Prates Van Dal. O VALOR REGISTRADO DE R\$ 125.851,43 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Descrição	% de Desconto
1	Prestação de Serviços para manutenção da parte elétrica da frota, com fornecimento de peças.	10 %

O cálculo do % (percentual) de desconto irá incidir sobre o valor máximo da prestação de serviços (serviços mecânicos) e sobre o fornecimento de peças, Aplicando sempre o percentual de desconto negociado.

Relação de peças que compõem o Lote (A relação de peças de veículos poderá sofrer alterações (inclusão e exclusão de veículos), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes, sempre visando o interesse público):

Item	Un.	Descrição	Preço Unif.
85782	P.hora	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica dos veículos da Frota Municipal.	RS113,33
96053	UN	Recarga bateria	RS28,33
44605	UN	Interclima para resfriamento - Caminhão Cargo e Micro-ônibus.	RS1.443,00
80604	UN	Regulador de voltagem, veículos de passeio e utilitários.	RS191,25
43043	UN	Regulador de voltagem, veículos de transporte coletivo ônibus e micro-ônibus.	RS252,97
81893	UN	Regulador de voltagem, tratores	RS226,30
80454	UN	Regulador de voltagem, veículos de carga caminhões.	RS265,63
43916	UN	Regulador de voltagem, máquinas pesadas.	RS392,97
42922	UN	Lâmpada H-1	RS35,00

Relação de peças que compõem o Lote (A relação de peças de veículos poderá sofrer alterações (inclusão e exclusão de veículos), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes, sempre visando o interesse público):

Item	Un.	Descrição	Preço Unif.
43220	UN	Lâmpada H-3	RS36,00
41068	UN	Lâmpada biôdo H-4	RS39,33
95665	UN	Lâmpada H-7, 12V	RS49,97
96060	UN	Lâmpada H-7, 24V	RS72,00
41070	UN	Lâmpada 1034, 12V	RS9,50
100645	UN	Lâmpada 1034 24V	RS12,00
41069	UN	Lâmpada 1141, 12V	RS9,67
42272	UN	Lâmpada 1176, 12V	RS9,67
42288	UN	Lâmpada 69, 12V	RS8,33
96049	UN	Lâmpada todo H11	RS91,30
95669	UN	Lâmpada 67 24v	RS10,50
44184	UN	Lâmpada pingo	RS7,17
42920	UN	Buzina duplo som, 12V	RS107,30
42921	UN	Buzina, 12V	RS72,30
44293	UN	Sirene de ré, universal	RS63,63
42480	UN	Grifoflex universal	RS2.588,67
42941	UN	Relógio de temperatura	RS 175,30
43129	UN	Cebolão radiador	RS84,97
43130	UN	Rele pisca, 12V	RS45,63
44253	UN	Rele AUX	RS31,30
44188	UN	Rele de farol universal	RS94,63
80470	UN	Rolamento 6201	RS28,97
80486	UN	Rolamento 6203	RS41,97
100646	UN	Automática 482 - partida	RS348,00
100647	UN	Automática 501 - partida	RS201,63
100648	UN	Automática 595 - partida	RS233,63
84802	UN	Impulsor de partida 024	RS162,30
84820	UN	Induzido de partida (Ônibus e Micro-ônibus).	RS440,00
84749	UN	Induzido de partida (Tratores).	RS291,97
84817	UN	Induzido de partida (Máquinas Pesadas).	RS540,00
41107	UN	Rotor do alternador (Ônibus e Micro-ônibus).	RS510,00
41106	UN	Rotor do alternador (Tratores).	RS400,00
41300	UN	Rotor do alternador (Máquinas Pesadas).	RS611,67
41109	UN	Molde mecânico	RS12,63
80241	UN	Molde elétrico FAC 1141	RS116,97
80232	UN	Botão injetor de gasolina	RS15,67
44183	UN	Botão de partida universal	RS24,63
43604	UN	Bucha de partida do motor	RS26,63
80467	UN	Soquete aranha 2 polo	RS19,00
43606	UN	Porta fusível	RS10,83
44284	UN	Fusível lâmina	RS2,05
44285	UN	Fusível louça	RS1,80
44286	UN	Fusível vidro	RS1,87
44287	UN	Válvula de partida frio	RS226,30
37278	UN	Terminal de encaixe	RS0,50
42547	UN	Palheta do limpador.	RS33,63
43662	UN	Palheta do limpador - Caminhão Cargo.	RS17,30
79141	UN	Palheta do limpador - Máquinas	RS144,63
42481	UN	Lanterna ADP, 110V, universal	RS21,97
44186	UN	Lanterna seta	RS37,63
81225	UN	Lanterna traseira - Caminhão Cargo	RS95,97
80466	UN	Chave luz FAC 1028	RS94,63
43913	UN	Porta escova universal	RS51,63
44047	UN	Chave de seta - MB-ônibus	RS285,30

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal Cândido Florindo, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (41) 3425-5100
www.consorciodesaude.com.br
CPF: 13.965.913/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichielli Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 092/2020
b) Licitação Nr: 22/2020
c) Tipo: Dispensa:
d) Data Ratificação: 13/10/2020
e) Objeto Ratificado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO DA TIREÓIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO)

f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2019.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2019.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Justificativa Legal : Lei 13.979/2020

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

INSTITUTO MAFRA IMAGEM, CNPJ: 10.491.826/0001-54

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vir(R\$) Unit.	Vir(R\$) Total
1	13	HORA	MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA - REFERENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA.	200,00	2.600,00
2	1	UNI	BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL	250,00	250,00
3	1	UNI	CANAL DE BIÓPSIA	1.043,78	1.043,78
TOTAL					3.893,78

Valor total da compra direta: **R\$ 3.893,78 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).**

Paranavai, 13 de outubro de 2020.

Nair Maria Vichielli Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - (41) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br - Fax: (41) 3460-1522 (41) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Ratificação Decreto nº. 243 / 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19:

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 22.1 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão seguir as seguintes condições:

I - Limitar a entrada de fiéis em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, respeitando o espaço mínimo de 1 metro e meio entre os assentos, com demarcação de fitas dos locais nos quais não é permitido serem utilizados, fazer controle com senhas na entrada para manter o limite de pessoas no tempo ou igreja, todas as pessoas presentes devem estar com máscaras;

II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída;

III - Manter os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, se houver ar condicionado podem ficar ligados, desde que se mantenham as portas e janelas abertas;

IV - Conscientizar no início das atividades dos cuidados de isolamento social, e distanciamento e uso de máscaras, nas condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

V - Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

VI - Não é permitido atividades de aglomerações, se houver fiéis, devem ser mantido distanciamento de no mínimo 2 metros, com demarcações no chão.

§ 1º Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto é necessário que as pessoas pertencentes ao grupo de risco não sejam expostas ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19). Neste caso crianças menores de 12 anos não poderão participar das celebrações presenciais, para os idosos devem ser disponibilizado espaço restrito, com distanciamento de no mínimo 2 metros nos bancos e com restrição de um banco entre os bancos, e demarcação dos locais com fita.

§ 2º. Para o cumprimento é recomendado que as igrejas e templos, promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos ou igrejas.

Art. 2º. Altera o artigo 25 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOS VENDADORES EM GERAL
I - vendedores em geral (ambulantes e pequenos proprietários), para a atividade de vendas, devem seguir a medidas sanitárias:
- uso de máscaras;
- disponibilizar álcool 70%, aos clientes e uso de funcionários antes e após cada atendimento;
- manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 metros;
- realizar higienização de maquinários; "máquinas de cartão de crédito/débito" com álcool 70% antes e após cada utilização e locais de atendimento.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo COE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - (41) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br - Fax: (41) 3460-1522 (41) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Ratificação Decreto nº. 243 / 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19:

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 22.1 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão seguir as seguintes condições:

I - Limitar a entrada de fiéis em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, respeitando o espaço mínimo de 1 metro e meio entre os assentos, com demarcação de fitas dos locais nos quais não é permitido serem utilizados, fazer controle com senhas na entrada para manter o limite de pessoas no tempo ou igreja, todas as pessoas presentes devem estar com máscaras;

II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída;

III - Manter os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, se houver ar condicionado podem ficar ligados, desde que se mantenham as portas e janelas abertas;

IV - Conscientizar no início das atividades dos cuidados de isolamento social, e distanciamento e uso de máscaras, nas condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

V - Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

VI - Não é permitido atividades de aglomerações, se houver fiéis, devem ser mantido distanciamento de no mínimo 2 metros, com demarcações no chão.

§ 1º Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto é necessário que as pessoas pertencentes ao grupo de risco não sejam expostas ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19). Neste caso crianças menores de 12 anos não poderão participar das celebrações presenciais, para os idosos devem ser disponibilizado espaço restrito, com distanciamento de no mínimo 2 metros nos bancos e com restrição de um banco entre os bancos, e demarcação dos locais com fita.

§ 2º. Para o cumprimento é recomendado que as igrejas e templos, promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos ou igrejas.

Art. 2º. Altera o artigo 25 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOS VENDADORES EM GERAL
I - vendedores em geral (ambulantes e pequenos proprietários), para a atividade de vendas, devem seguir a medidas sanitárias:
- uso de máscaras;
- disponibilizar álcool 70%, aos clientes e uso de funcionários antes e após cada atendimento;
- manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 metros;
- realizar higienização de maquinários; "máquinas de cartão de crédito/débito" com álcool 70% antes e após cada utilização e locais de atendimento.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo COE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamboara, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 3460-1109 - (41) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br - Fax: (41) 3460-1522 (41) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Ratificação Decreto nº. 243 / 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19:

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 22.1 do Decreto Municipal nº. 054, de 01 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS CELEBRAÇÕES DE CULTOS RELIGIOSOS

Durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia provocado pelo novo Coronavírus (Covid-19) as celebrações de cultos religiosos deverão seguir as seguintes condições:

I - Limitar a entrada de fiéis em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, respeitando o espaço mínimo de 1 metro e meio entre os assentos, com demarcação de fitas dos locais nos quais não é permitido serem utilizados, fazer controle com senhas na entrada para manter o limite de pessoas no tempo ou igreja, todas as pessoas presentes devem estar com máscaras;

II - Disponibilizar álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída;

III - Manter os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, se houver ar condicionado podem ficar ligados, desde que se mantenham as portas e janelas abertas;

IV - Conscientizar no início das atividades dos cuidados de isolamento social, e distanciamento e uso de máscaras, nas condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

V - Respeitar outras orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.

VI - Não é permitido atividades de aglomerações, se houver fiéis, devem ser mantido

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação

Eder Jonas Köhl, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Sr. **RODRIGO VICENTIM RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 037.874.579-41 e sua mulher Sr. **ANDRESSA ROBERTA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 062.258.349-23, residentes e domiciliados à Rua Pioneiro Ângelo Perin, nº 189, Jardim Paraíso, na cidade de Maringá-Pr, a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.264,97 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e nove e sete centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobranças e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, divida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária, firmado com a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, referente ao imóvel denominado Unidade 64/14 do Condomínio Fechado Ipanema, situado no município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-Pr, objeto da Matrícula nº 19.971, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ: 52.568.821/0001-22, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expulso-se o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 09 de outubro de 2020.

Eder Jonas Köhl
 Oficial Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844440808230, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/01/2015 registrado sob nº de ato R-3, na matrícula 19.959, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIANE GONÇALVES PORTO (CPF nº 021.843.749-89)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
07/11/2019	58	RS 570,72
07/12/2019	59	RS 691,65
07/01/2020	60	RS 556,43
07/02/2020	61	RS 549,22
07/03/2020	62	RS 542,34
07/04/2020	63	RS 535,14
07/05/2020	64	RS 528,11
07/06/2020	65	RS 510,48
		TOTAL: RS 4.484,09

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **08/06/2020**, equivale a **RS 4.484,09**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
 Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 878770125258-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 26/06/2017, registrado sob nº de ato R-5, na matrícula 22.613, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de **EDMILSON TRAJANO (CPF nº 556.279.789-53)**.

Encargos vencidos:

DATA	PRESTAÇÃO	VALOR
26/01/2018	1	RS 546,59
26/02/2018	2	RS 538,31
26/03/2018	3	RS 535,52
26/04/2018	4	RS 529,79
26/05/2018	5	RS 524,22
26/06/2018	6	RS 518,51
26/07/2018	7	RS 513,72
26/08/2018	8	RS 508,02
26/09/2018	9	RS 502,34
26/10/2018	10	RS 496,63
26/11/2018	11	RS 491,16
26/12/2018	12	RS 485,62
26/01/2019	13	RS 479,93
26/02/2019	14	RS 474,28
26/03/2019	15	RS 469,03
26/04/2019	16	RS 463,39
26/05/2019	17	RS 457,89
26/06/2019	18	RS 452,28
26/07/2019	19	RS 446,78
26/08/2019	20	RS 441,19
26/09/2019	21	RS 435,59
26/10/2019	22	RS 430,14
26/11/2019	23	RS 424,56
26/12/2019	24	RS 419,12
26/01/2020	25	RS 413,88
26/02/2020	26	RS 407,99
26/03/2020	27	RS 402,40
26/04/2020	28	RS 397,16
26/05/2020	29	RS 391,83
		TOTAL: RS 14.267,97

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em **25/06/2020**, equivale a **RS 14.267,97**, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, bem como os encargos vencidos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à **INTIMAÇÃO** de Vossas Senhorias, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
 Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 106/2020.
Processo Nº 27/1/2020

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria (hospedagem), no município de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:30min do dia 27/10/2020.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (41) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 278/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:
 Artigo 1º - "Conceder férias regulamentares a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA BIS DUARTE, matrícula nº 11272, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), relativa aos períodos aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019 e de 18/02/2019 a 17/02/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 10 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020.
 Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (13/10/2020)

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:
 Artigo 1º - "Conceder férias regulamentares a Sra. EUNICE REZENDE, matrícula nº 11663, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), relativa ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 27/06/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2020.
 Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (13/10/2020)

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 278/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:
 Artigo 1º - "Conceder férias regulamentares a Sra. ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, matrícula nº 11217, ocupante do cargo de TÉCNICO VIG. AMBIENTAL E SAUDE, relativa ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 13 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020.
 Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (13/10/2020)

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2020

SÚMULA-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA STEPHANE GERLACH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:
 Artigo 1º - "Conceder férias regulamentares a Sra. STEPHANE GERLACH, matrícula nº 12326, ocupante do cargo em comissão de PROCURADORA JURÍDICA, relativa ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 13 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020.
 Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, (13/10/2020)

Julio Cesar da Silva Leite
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.
TERMO DE HOMOLOGACÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Tomada de Preços nº 04/2020, a execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, torna público a **HOMOLOGACÃO** da referida licitação em favor da proponente assim classificada: **C. MARIA VIEIRA MACHADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - Pr, perfazendo o valor total de R\$ 92.077,25 (noventa e dois mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Nos Termos da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico nº 13101451/2020 de 09 de outubro de 2020.

Diamante do Norte, 13 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Tomada de Preços nº 04/2020, a execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, torna público a **ADJUDICAÇÃO** da referida licitação em favor da proponente assim classificada: **C. MARIA VIEIRA MACHADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - Pr, perfazendo o valor total de R\$ 92.077,25 (noventa e dois mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Nos Termos da Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico nº 13101451/2020 de 09 de outubro de 2020.

Diamante do Norte, 13 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 - ID 272
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2251/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapajara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores: Antonio Felipe Leite de Souza, Helder Ival Irindá, Tatiane Ines Klauk e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01/10/2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 81/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Lázaro de Freitas, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de baterias automotivas e afins, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de baterias automotivas e afins, conforme especificações constantes no Anexo 1, do Edital de Pregão Presencial nº 81/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapajara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: Luzia P Van Dal Auto Elétrica - ME, inscrita no CNPJ nº 22.329.492/0001-04, IE 90669233-09 e NIRE 41 1 080958-04, com sede a Rua Rocha Pombo, Nº 512-B, A - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Luzia Prates Van Dal.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário e o valor estimado:

Item	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 60 (ah), reserva de capacidade 90 minutos, eca corrente de partida a frio 480 (a). Com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	10	420,00	4.200,00
2	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 70 (ah), reserva de capacidade 115 minutos, eca corrente de partida a frio 660 (a). Com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	10	490,00	4.900,00
3	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 100 (ah), reserva de capacidade 290 minutos, eca corrente de partida a frio 900 (a). Com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	15	630,00	9.450,00
4	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 150 (ah), reserva de capacidade 290 minutos, eca corrente de partida a frio 900 (a). Com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	15	860,00	12.900,00
5	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 110 (ah), reserva de capacidade 290 minutos, eca corrente de partida a frio 900 (a). Com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	10	680,00	6.800,00
6	Bateria automotiva: tensão nominal 12v, capacidade nominal 5 (ah) para moto/biz 125 cc com tecnologia inteligente, livre de manutenção e totalmente selada, com indicador visual do nível de carga, ação química anti-corrosiva, ação elétrica contra perdas de eficiência, ação mecânica contra desagregação de material ativo. Características adicionais: produto novo, não reformado. Com assistência técnica nacional. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Normas abnt e certificação do inmetro. (iso/s 16949 - iso 14000 - qs 9000). 1ª linha.	Pioneiro	2	168,00	336,00
7	Terminal sapo.	Ciafund	20	13,00	260,00
8	Terminal ponteiro.	Ciafund	20	12,00	240,00
9	Cabo flexível para bateria, 70mm, por metro.	Ciafund	25	70,00	1.750,00
10	Cabo flexível para bateria, 25mm, por metro.	Ciafund	25	49,00	1.225,00
11	Suporte para baterias.	Ciafund	8	150,00	1.200,00

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/10/2020 a 07/10/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmarem e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de outubro de 2020.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
 Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Luzia Prates Van Dal
 Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal da Ata de Registro:

Sérgio dos Anjos
 Diretor do Depto de Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
 Rua José Vicente, 257 - Fone: (041) 3429-1611 - CEP 87.960 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2018

Termo de aditamento ao Contrato nº 75/2018 - firmado entre

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, neste cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr DANIEL DOMINGOS PEREIRA, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.224-SS/PPR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87;

CONTRATADA/SUCESSORA: GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.255.693/0001-36, com sede à avenida Amazonas nº 399, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Míria Fernanda Guimarães Braga, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 045.770249-42 e no RG nº 8.589.322-0, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 454, no Município de Boa Esperança, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a SUCEDIDA CARLOS ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.429.074/0001-52, com sede a Av. Antonio Chiminaco, 266, Bairro Centro, na cidade de Mamboré, Estado do Paraná e o Município de Iporã/Pr, em decorrência da Tomada de Preços nº 05/2018, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, firmaram o contrato nº 75/2018 em 12 de setembro de 2018;

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

RE-RATIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.255.693/0001-36, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.182.224-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87

GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.255.693/0001-36, com sede à avenida Amazonas nº 399, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, **MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 045.770249-42 e no RG nº 8.589.322-0, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 454, no Município de Boa Esperança, Estado do Paraná,, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE Assessoria Jurídica, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 75/2018, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos, referente a processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 02/2018.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços, justifica-se a necessidade da assessoria e consultoria jurídica para dar suporte e apoio nas tomadas de decisões do gestor público, a fim de um controle eficiente, supervisão e para proporcionar o desenvolvimento das metas e ações de governo, que, os serviços realizados necessitam de uma equipe especializada e com conhecimento técnico que unem experiências de gestão e oferecem soluções frente às suas experiências, proporcionando a segurança jurídica administrativa e a eficiência na execução dos serviços e tomadas de decisão com maior segurança e menores chances de cometimento de erros.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimindo das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, e nos termos do CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2020, com vencimento previsto para 14 de setembro de 2021, nas mesmas condições avenidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, e o valor mensal de **R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 208.800,00(Duzentos e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

04.001.04.122.0002.2010 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
rED. 25 – 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE Assessoria Jurídica e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 11 de setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ - 38.255.693/0001-36
CONTRATADA/SUCESSORA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____
CPF _____ CPF _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2019

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 80/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, com sede à RUA JOSE DE SOUZA RAMALHO, 202 - CEP: 86670000, Itaguajé/PR., inscrito no CNPJ/MF nº 28.509.9030001-11, neste ato devidamente representado por **TARLEI QUINTELA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 037.920.409-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO 80/2019, objetivando a **SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ICMS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**, destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de R\$ de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado REAJUSTADO em 17,937430% de acordo com o índice IGP-M aplicado a partir de Setembro de 2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor inicial do contrato e de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, aplicando o percentual acima mencionado irá gerar um reajuste de **R\$ 3.121,00 (três mil, cento e vinte e um reais)**, passando assim o valor total do contrato para **R\$ 20.521,11 (vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos)**, alterando consequentemente o valor mensal que antes era de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 1.710,08 (um mil, setecentos e dez reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 12 (doze) meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 08 de Outubro de 2020, mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de **R\$ 20.521,11 (vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 250/2019, datado em 10/10/2019.

Terra Rica, 08 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

TARLEI QUINTELA DA SILVA
TARLEI QUINTELA DA SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 054/2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiúá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor público municipal, ADILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Ajudante de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem usufruídas a partir de 10/10/2020 a 08/11/2020, conforme requerimento protocolado sob nº 4621/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiúá, 13 de outubro de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	253	DATA	9	10	2020
FAVORECIDO			MURELO FARIA CAETANO		
DESTINO VIAGEM			MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE MARLENE MARINI PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL PSQUIATRICO DE MARINGÁ-PR, APÓS VAGFA LIBERADA PELA CENTRAL DE LEITOS DO ESTADO, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO		9-out-20	7:30	horas	
RETORNO		9-out-20	17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS				1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA				44,04	
VALOR TOTAL CONCEDIDO				44,04	
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUÍZ FERNADES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiuá@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência	Edital/Pregão nº
	4/2020
Contrato nº	00083/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiúá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	VHM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.776.742/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO COM ÁREA DE 400M², DE UM CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, PARA USO DO RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE 8731072018/MTUR/CAIXA E ESTE MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO	13/10/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	13/04/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 480.878,08 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1.308.4490.51 - 2 - 897/2020 - Construção do Centro de Eventos no Parque de Expos 1.308.4490.51 - 2 - 897/2020 - Construção do Centro de Eventos no Parque de Expos
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 4/2020

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09h:30m do dia 26/10/2020, fará realizar por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS DE ACORDO COM A PORTARIA N 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

O critério de julgamento será o **menor preço por LOTE**.

TOTAL GERAL R\$ 3.013,50 (Tres Mil, Treze Reais e Cinquenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no email: licitação@novaalianca.pr.gov.br ou através do site www.bbnetlicitacoes.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva.

Nova Aliança do Ivaí, 13/10/2020

EDERSON ELEFITT DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2020.

Aos 13 dias de outubro de 2020, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS/HORAS TÉCNICAS) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIA EM EQUIPAMENTOS, REDES, IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e não certificada a existência de recurso o Pregoeiro Fabio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

Vencedor/itens:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
HORA TÉCNICA DE INFORMÁTICA: Serviços executados em rede ADSL; Serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet; Serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO. O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICÍPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.	Horas	600,00	44,00	26.400,00
HORA TÉCNICA DE INFORMÁTICA: Serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras jato de tinta, laser, multifuncionais e matricial; monitores led; monitores crt e no-breaks. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICÍPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.	Horas	600,00	45,00	27.000,00
HORA TÉCNICA DE INFORMÁTICA: Serviço de suporte e assistência técnica dos sistemas/equipamentos no local; atender as necessidades: remanejamento, manutenções,	Horas	800,00	45,00	36.000,00
preventiva e corretiva. Manutenção de equipamentos de informática, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, atualizações de anti-virus e atualização e instalações do sistema operacional. SERVIÇO EXECUTADO NO LOCAL. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ SER DEVOLVIDO AO LOCAL DE ORIGEM OU EM OUTRO INDICADO PELO MUNICÍPIO. RECOLHIMENTO DE GUIA DE SERVIÇO EXECUTADO.				
SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MICROCOMPUTADORES: instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	E UND	150,00	100,00	15.000,00
Total:				104.400,00

Fabio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

José Antonio Bonvecchio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. n.º _____
Serv.: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

- M G ACADEMIA FITNESS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.148.940/0001-08, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Loanda, 13 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 141/2019-PML, Pregão Presencial nº 094/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhora Marta Wouters Montoya, brasileira, casada, secretária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 141/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 141/2019 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital Pregão Presencial nº 094/2019-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 001 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 094/2019-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.331,80 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CITROEN MODELO AIRCROSS 1.6 START MANUAL 16V CHASSI: 9355UNJN18520769	PORTO SEGURO	UN	1	1.474,72	1.474,72
2	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 98D19713HK337525 RENAVAM: 01194647623 VEICULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R\$80.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.428,54	1.428,54
3	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 98D19713HK337525 RENAVAM: 01194646589 VEICULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R\$80.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.428,54	1.428,54

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 141/2019 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 02/09/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura Termo Aditivo.

PARAGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA
O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 141/2019-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: **ROBERTO DE SOUZA DIAS** **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL**. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

INVESTIMENTO

Invest Paraná é indicada como uma das melhores agências da América Latina

A Invest Paraná, agência de promoção e prospecção de novos negócios do Governo do Estado, foi indicada como uma das melhores agências de Desenvolvimento e Atração de Investimentos da América Latina. A entidade é finalista do 2020 Awards Programme, prêmio concedido pela CFI.co (Capital Finance International) a indivíduos e organizações que contribuíram com a convergência da economia e com a construção de valores para o progresso mundial, como descreve a publicação, uma das mais importantes do mundo no setor financeiro e de investimentos.

Com a atuação da Invest Paraná junto à iniciativa

privada, o Estado já atraiu cerca de R\$ 20 bilhões em investimentos desde o ano passado, com a capacidade de criação de quase 53 mil postos de trabalho. “A Invest é como a vitrine que mostra as potencialidades do Paraná aos investidores nacionais e estrangeiros. O reconhecimento deste trabalho demonstra a relevância do Estado, que tem transparência, segurança jurídica e infraestrutura de qualidade para quem quer investir e gerar empregos”, afirma o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

As empresas e entidades nomeadas ao Awards Programme são indicadas pelos leitores, assinantes, colaboradores ou visitantes do site do CFI.co. Após



Invest Paraná é indicada como uma das melhores agências da América Latina

a etapa de indicação, um corpo de juizes escolhidos pela publicação identifica os candidatos aptos para receber o prêmio.

Para o diretor-presidente da Invest, Eduardo Bekin,

a indicação é fruto de um trabalho constante de divulgação e de bom relacionamento com a iniciativa privada. Em 2019, a agência promoveu quatro edições do Paraná Day, duas delas

internacionais. Os eventos em Curitiba, Brasília, Nova York e Madri promoveram entre empresários, investidores e diplomatas os potenciais do Paraná e as oportunidades de negócios em diferentes áreas.

“É um reconhecimento internacional de uma publicação consagrada e muito importante. A menção à Invest Paraná pelos leitores e pelo público do mundo dos negócios é reflexo de um governo transparente, que tem segurança jurídica e está aberto para receber investimentos”, ressalta Bekin. “Temos um relacionamento próximo com os investidores, que foi potencializado com esses eventos internacionais. Tivemos a oportunidade de levar o Paraná para fora para mostrar nossas vocações e o bom ambiente de negócios presente no Estado”, salienta.

INVESTIMENTOS - De janeiro de 2019 a outubro de 2020, a Invest Paraná contribuiu com a atração de 164 empreendimentos, que se instalaram no Paraná com apoio do programa de incentivos fiscais do Governo do Estado. Os investimentos, que somam quase R\$ 20 bilhões, foram

feitos em diversos setores, como o de papel e celulose, automotivo, de produtos alimentícios, bebidas, biocombustíveis, farmacêuticos e farmacêuticos, comércio varejista e diversos outros.

Somente neste ano, foram atraídos R\$ 6,4 bilhões em novos negócios, com a previsão de gerar 24.188 empregos diretos. “Mesmo com a pandemia e um contexto desfavorável a investimentos, o Paraná continua sendo um bom ambiente para a instalação e aumento de capacidade das empresas. A nomeação a este prêmio internacional nos dá uma injeção de ânimo e mostra que estamos no caminho certo neste sentido”, afirma Bekin.

“O papel da Invest Paraná é fazer a conexão entre o setor privado e o governo, fazendo com que fique transparente quais são os incentivos e benefícios fiscais para que a empresa se estabeleça e possa crescer no Estado”, explica o presidente da Invest. “Trabalhamos com quatro pilares, que são o desenvolvimento regional, geração de emprego, aumento na arrecadação e sustentabilidade”, ressalta.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 41-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 163/2019-PM, Pregão Presencial nº 113/2019-PM, celebrado entre o Município de Loanda e J F PERES RANIERI - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-91, e a Empresa J F PERES RANIERI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 117, Vila América, Sala 02, Telefone: (18) 3652-1327 (41) 99766-1562, CEP:16.306-002, na Cidade de Piraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº 21.518.939/0001-12, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Jean Francisco Peres Ranieri, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 117, Vila América, na cidade de Piraquara, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 417447206 SSP/SP, e do CPF/MF nº 379.595.468-19, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 163/2019-PM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº 163/2019 - PM, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de laudo e coordenação do programa de controle médico de saúde e ocupacional (PCMSO) laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT) confecção de perfil profissional gráfico previdenciário laudo de periculosidade (PPP) e Programa de Preservação e Riscos Ambientais (PPRA), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO 1 - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 113/2019-PM.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 163/2019-PM, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, na Cláusula Sexta (do Prazo de Vigência), do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 163/2019-PM, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/09/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após solicitação e execução dos serviços e da consequente entrega apresentação da Nota fiscal e relatório dos serviços prestados no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (VALOR CONTRATUAL).

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) CONFEÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO LAUDO DE PERICULOSIDADE (PPP).	J.F PERES RANIERI ME	UN	1	9.400,00	9.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para tanto, o valor contratual passará de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente ao contrato original para R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 23 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: JEAN FRANCISCO PERES RANIERI
J F Peres Ranieri Me

Testemunhas: _____

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 191/2019-PM, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-91, e a Empresa R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther King, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavá, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/ME nº 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavá Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº 004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 191/2019-PM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo de execução e vigência ao contrato nº 191/2019 - PM, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 191/2019-PM, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceita pelo Município de Loanda - PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 12/10/2020 para 12/01/2021 e prazo de vigência com vencimento em 16/12/2020 para 16/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 191/2019-PM, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 29 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pastoral Passagem, Território Encantado das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452020
EXTRATO DE CONTRATO Nº1942020

VALIDADE: 30/09/2021

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, sede localizada por Rua Apucarana Rogério Obina, portadora da Cédula de Identidade RG 5.435.574-1/SSP/PR e do CPF/MF no. 733.550.729-91 (baixada denominada CONTRATANTE) e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 08.904.422/0004-46, Av. Carlos Pedross da Silveira, 10300, centro, CEP 12.043.000, Itapetininga - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Fabio Miguel Lacz, portador da cédula de identidade RG nº 34100489-06, residente na Rua da Onça 25 E, centro Criciúma, Catarina - PR, CEP 89.030-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01 (um) veículo VW Gol, 1.8 2002021 - BI - combustível, cor branca, ar condicionado, 94 portas, e demais características conforme descrito na proposta de preço, lote 01.

VALOR: R\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 12 meses contados da data de assinatura do contrato

DO FOMD: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, bem como o foro de igual teor e forma, ou qual for mais lido e aplicado pelas partes contratadas, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE, 30 de setembro de 2020

Ribeira Apucarana Rogério Obina
CONTRATANTE

Fabio Miguel Lacz
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 41-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 137/2019-PM, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-91, e a Empresa R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther King, nº2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavá, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/ME nº 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, nº2885, Vila Operária na cidade de Paranavá Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº 004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 137/2019-PM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo de execução e vigência ao contrato nº 137/2019 - PM, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sortevado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m², nos trechos: Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardex e Rua Alcindo Guanabara; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governador Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 137/2019-PM, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceita pelo Município de Loanda - PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 15/01/2020 para 15/01/2020 e vigência venimento em 26/11/2020 para 26/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 137/2019-PM, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas: _____

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vilela, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87896-000

PORTARIA N.º 113/2020

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1.º Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº 002/2019 e homologado através do Decreto de nº 139/2019. Fica contratado por tempo determinado CARLOS HENRIQUE FRADE, RG. 12.594.533/SP e CPF Nº. 062.024.128-44, para exercer o cargo de **Cirurgião Dentista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 13/10/2020.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (13/10/2020).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MAIS TRABALHO
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/10/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	1
Analista de Marketing	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar de Carpinteiro	2
Auxiliar de Linha de Produção	6
Auxiliar de Linha de Produção (Temporária)	10
Auxiliar Departamento Pessoal	1
Auxiliar Operacional	2
Cozinheiro	1
Eletricista de Instalações Prediais	8
Farmacêutico	1
Mecânico de Suspensão	1
Mecânico Geral	1
Moleiro de Cereais	3
Motorista de Caminhão-Basculante	2
Operador de Caldeira	1
Operador de Carregadeira	1
Operador de Empilhadeira	2
Pedreiro	5
Pintor de Obras	6
Promotor de Vendas	1
Recepcionista de Hotel	1
Representante Comercial	1
Servente de Obras	2
Servente de Pedreiro	1
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	2
Total Geral	74

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapeiras, 60 - CEP 87.700-000 - Fone: (044) 3431-0000 - CNPJ: 75.475.556/0001-58
paranadonoeste@noroeste.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 2287/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020 - ID 273

CONTRATANTE: Município de Paraná do Norte e Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 75.475.556/0001-58 e 09.196.588/0001-10
CONTRATADA: Ingulab Equipamentos para Laboratórios Ltda - ME
CNPJ: 13.415.600/0001-62
OBJETO: Aquisição de Teste rápido de COVID-19
VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.0010.0122.0011.2093.3339050

Paraná do Norte, 13 de outubro de 2020.

Município de Paraná do Norte
CONTRATANTE
Lálcio de Freitas

Fundo Municipal de Saúde de Paraná do Norte
CONTRATANTE
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento Municipal Saúde

Ingulab Equipamentos para Laboratórios Ltda - ME
CONTRATADA
Vanessa Cristina Leavel Busnardo

TESTEMUNHAS:

Elisângela Diss de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde